

PORTARIA Nº 18.063, DE 19 DE MAIO DE 2015

“Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando, o disposto no memorando nº 62/2015, subscrito pela senhora Laís Augusta Corrêa Silva, responsável pelo Departamento Pessoal, documentos estes que passam a fazer parte integrante da presente Portaria, noticiando que a servidora Rosângela Leite Puluca, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social não retornou ao serviço após o vencimento de sua licença para tratamento médico, concedido pelo INSS na forma de auxílio doença, requisitando as providências necessárias;

Considerando o disposto no artigo 199, caput, da Lei Municipal nº 845, de 15/08/1970 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que dispõe sobre a instauração do processo administrativo disciplinar.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o cometimento pela servidora pública municipal **Rosângela Leite Puluca**, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, de falta disciplinar consistente no abandono do cargo público, pois lhe foi concedido o benefício Previdenciário de Auxílio Doença que cessou em 28 de fevereiro de 2015, sem que a servidora pública retornasse ao trabalho configurando assim a infração disciplinar tipificada no artigo 184, inciso II e § 1º da Lei 845/70.

Art. 2º - NOMEAR, nos termos do artigo 200, caput, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), a comissão processante que será composta por **Heriton Cesar Goveia de Almeida**, RG: 27.778.442-6 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 49.255, lotado no cargo de provimento efetivo Procurador Jurídico; **Carla De Nadai Sanches**, RG: 44.079.107-8 – SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 54.012, lotada no cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico e **Rogéria Buzetti dos Santos**, RG: 23.526.161-0 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 50.474, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.



Parágrafo único – A comissão de que trata o caput deste artigo será presidida pelo servidor público municipal, **Heriton Cesar Goveia de Almeida**.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições à comissão processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, garantindo o contraditório e a ampla defesa do acusado, corolário do devido processo legal.

Art. 4º - A comissão instituída por esta portaria deverá iniciar seu trabalho imediatamente, após a ciência deste expediente, nos termos do artigo 202, § 1º da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 5º - Conforme disposto no artigo 202, caput, da Lei Municipal nº 845/70, a comissão processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à administração superior.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 19 de maio de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

